



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Ata n. 16 da sessão plenária ordinária telepresencial do dia 10 de dezembro do ano de dois mil e vinte, com início às 14 (quatorze) horas.

Exmos. Desembargadores presentes: Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto (1º Vice-Presidente), Ana Maria Amorim Rebouças (Corregedora), Maristela Íris da Silva Malheiros (Vice-Corregedora), Luiz Otávio Linhares Renault, Ricardo Antônio Mohallem, Denise Alves Horta, Sebastião Geraldo de Oliveira, Lucilde D'Ajuda Lyra de Almeida, Paulo Roberto de Castro, Anemar Pereira Amaral, Jorge Berg de Mendonça, Márcio Flávio Salem Vidigal, Emerson José Alves Lage, Jales Valadão Cardoso, Marcelo Lamego Pertence, Paulo Chaves Corrêa Filho, Maria Stela Álvares da Silva Campos, Sércio da Silva Peçanha, Cristiana Maria Valadares Fenelon, Luís Felipe Lopes Boson, Milton Vasques Thibau de Almeida, José Marlon de Freitas, Maria Cecília Alves Pinto, Paulo Maurício Ribeiro Pires, Manoel Barbosa da Silva, Paula Oliveira Cantelli, Adriana Goulart de Sena Orsini, Juliana Vignoli Cordeiro, Marco Antônio Paulinelli de Carvalho, Jaqueline Monteiro de Lima, Antônio Gomes de Vasconcelos, Cléber José de Freitas, Gisele de Cássia Vieira Dias Macedo e Marcos Penido de Oliveira.

Exmos. Desembargadores ausentes, em razão de férias regimentais: José Murilo de Moraes, Camilla Guimarães Pereira Zeidler, Márcio Ribeiro do Valle, Emília Facchini, Marcus Moura Ferreira, César Pereira da Silva Machado Júnior, Taisa Maria Macena de Lima, Oswaldo Tadeu Barbosa Guedes, Rosemary de Oliveira Pires, Lucas Vanucci Lins, Rodrigo Ribeiro Bueno e Antônio Carlos Rodrigues Filho. Ausentes também a Exma. Desembargadora Maria Lúcia Cardoso de Magalhães, em licença médica, e o Exmo. Desembargador Weber Leite de Magalhães Pinto Filho, em razão de problemas técnicos que o impediram de ter acesso à plataforma de videoconferência.

Presente o Exmo. Procurador da Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região, Sérgio Oliveira de Alencar.

Havendo "*quorum*" regimental, o Exmo. Desembargador 1º Vice-Presidente, no exercício da Presidência, declarou aberta a sessão, saudando todos os presentes.

Submetida à apreciação do Colegiado, a Ata de n. 12, da sessão plenária ordinária telepresencial realizada em 8 de outubro de 2020, foi aprovada, à unanimidade de votos, com ressalva da Exma. Desembargadora Maria Cecília Alves Pinto nos seguintes termos: "(...) Eu aprovo a ata de outubro e só quero que registre a ressalva de que, no meu entendimento, a gravação daquele Pleno deveria estar disponibilizada no *Youtube* para todos que tivessem interesse e pudessem acessar o integral conteúdo. Mas, ressalvada esta questão, para mim ela está aprovada".



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

As Exmas. Desembargadoras Denise Alves Horta, Cristiana Maria Valadares Fenelon, Paula Oliveira Cantelli e Juliana Vignoli Cordeiro acompanharam a ressalva da Exma. Desembargadora Maria Cecília Alves Pinto.

A Exma. Desembargadora Adriana Goulart de Sena Orsini registrou que não estava presente naquele Pleno de outubro e se omitiu com relação à aprovação da referida Ata!

Submetidas à apreciação do Colegiado, a Ata de n. 13, da sessão plenária ordinária virtual de processos eletrônicos do mês de novembro de 2020, e a Ata de n. 14, da sessão plenária telepresencial realizada em 12 de novembro de 2020, foram aprovadas, à unanimidade de votos.

Em prosseguimento, iniciou-se o pregão dos processos inseridos na pauta judiciária:

**I. Processo PJe TRT n. 0010469-17.2016.5.03.0041 AgRT**

Relator(a): Exmo. Desembargador Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto  
Agravante(s): Caixa Econômica Federal  
Advogado(s): Aurélio Caciquinho Ferreira Neto OAB/MG 81245  
Olimpia Izabel de Sousa Silva OAB/MG 73711  
Aquilino Novaes Rodrigues – OAB/MG 91444  
Lucas Pulier Ferreira – OAB/MG 125984  
Luciano Benigno Cesca – OAB/MG 91240  
Adriana Gonçalves Furtado – OAB/MG 72106  
Débora Couto Cançado Santos – OAB/MG 98404  
Agravado(s): Mariana Manzan Paiva  
Advogado(s): Elisângela Alves de Carvalho – OAB/MG 135997  
Vinícius Nascimento Miranda – OAB/MG 132515

**DECISÃO:** O Processo TRT PJe n. 0010469-17.2016.5.03.0041 AgRT foi retirado de pauta pelo Exmo. Desembargador Relator, com base no inciso V do art. 140 do Regimento Interno deste Regional, para análise acerca de possível adequação ao julgamento dos Embargos de Declaração apresentados no RE 960.429 (Tema 992 da Repercussão Geral: Discussão quanto à competência para processar e julgar controvérsias nas quais se pleiteiam questões afetas à fase pré-contratual de seleção e de admissão de pessoal e eventual nulidade do certame, em face de pessoa jurídica de direito privado).

Na Presidência: Exmo. Desembargador Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto.

Atuou como Relator o Exmo. Desembargador Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto.

Impedidos: Exmos. Desembargadores Lucilde D'Ajuda Lyra de Almeida, Márcio Flávio Salem Vidigal, Jales Valadão Cardoso e Maristela Íris da Silva Malheiros.

Inscrição para sustentação oral: Dra. Elisângela Alves de Carvalho, pela agravada Mariana Manzan Paiva.



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

**II. Processo PJe TRT n. 0010665-81.2017.5.03.0063 AgRT**

Relator(a): Exmo. Desembargador Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto  
Agravante(s): Caixa Econômica Federal  
Advogado(s): Geraldo Alvim Dusi Júnior – OAB/MG 81426  
Luciano Benigno Cesca – OAB/MG 91240  
Lígia Carolina Bortoloni Ide – OAB/MG 96654  
Tiago Neder Barroca – OAB/MG 107415  
Débora Couto Cançado Santos – OAB/MG 98404  
Agravado(s): Ana Flávia Gonçalves Mota  
Advogado(s): Edgard Martins Maneira Neto – OAB/MG 135664  
Elisângela Alves de Carvalho – OAB/MG 135997

DECISÃO: O Processo TRT PJe n. 0010665-81.2017.5.03.0063 AgRT foi retirado de pauta pelo Exmo. Desembargador Relator, com base no inciso V do art. 140 do Regimento Interno deste Regional, para análise acerca de possível adequação ao julgamento dos Embargos de Declaração apresentados no RE 960.429 (Tema 992 da Repercussão Geral: Discussão quanto à competência para processar e julgar controvérsias nas quais se pleiteiam questões afetas à fase pré-contratual de seleção e de admissão de pessoal e eventual nulidade do certame, em face de pessoa jurídica de direito privado).

Na Presidência: Exmo. Desembargador Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto.

Atuou como Relator o Exmo. Desembargador Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto.

Impedidos: Exmos. Desembargadores Lucilde D'Ajuda Lyra de Almeida e Márcio Flávio Salem Vidigal.

Inscrição para sustentação oral: Dra. Elisângela Alves de Carvalho, pela agravada Ana Flávia Gonçalves Mota.

**III. Processo PJe TRT n.0011840-73.2017.5.03.0043 AgRT**

Relator(a): Exmo. Desembargador Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto  
Agravante(s): Caixa Econômica Federal  
Advogado(s): Luciano Benigno Cesca – OAB/MG 91240  
Paulo Henrique de Melo Rabelo – OAB/MG 65845  
Emanuella Correa – OAB/MG 89700  
Agravado(s): Eloísio André Rosa  
Advogado(s): Edgard Martins Maneira Neto – OAB/MG 135664  
Elisângela Alves de Carvalho – OAB/MG 135997

DECISÃO: O Processo TRT PJe n. 0011840-73.2017.5.03.0043 AgRT foi retirado de pauta pelo Exmo. Desembargador Relator, com base no inciso V do art. 140 do Regimento Interno deste Regional, para análise acerca de possível adequação ao julgamento dos Embargos de Declaração apresentados no RE 960.429 (Tema 992 da Repercussão Geral: Discussão quanto à competência para processar e julgar controvérsias nas quais se pleiteiam questões afetas à fase pré-contratual de seleção e



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

de admissão de pessoal e eventual nulidade do certame, em face de pessoa jurídica de direito privado).

Na Presidência: Exmo. Desembargador Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto.

Atuou como Relator o Exmo. Desembargador Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto.

Inscrição para sustentação oral: Dra. Elisângela Alves de Carvalho, pelo agravado Eloisio André Rosa.

**IV. Processo PJe TRT n. 0010604-40.2016.5.03.0005 AgRT**

Relator(a): Exmo. Desembargador Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto

Agravante(s): Juliana Neves de Oliveira

Advogado(s): Ricardo Eugênio da Cruz Vitorino – OAB/MG 102689

Tharine Shannon Rodrigues – OAB/MG 127618

Agravado(s): Caixa Econômica Federal

Advogado(s): Rogério Netto Andrade – OAB/MG 80107

Luciana Mano Oliveira OAB/MG 103231

DECISÃO: O Processo TRT PJe n. 0010604-40.2016.5.03.0005 AgRT foi retirado de pauta pelo Exmo. Desembargador Relator, com base no inciso V do art. 140 do Regimento Interno deste Regional, para análise acerca de possível adequação ao julgamento dos Embargos de Declaração apresentados no RE 960.429 (Tema 992 da Repercussão Geral: Discussão quanto à competência para processar e julgar controvérsias nas quais se pleiteiam questões afetas à fase pré-contratual de seleção e de admissão de pessoal e eventual nulidade do certame, em face de pessoa jurídica de direito privado).

Na Presidência: Exmo. Desembargador Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto.

Atuou como Relator o Exmo. Desembargador Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto.

Impedidos: Exmos. Desembargadores Márcio Flávio Salem Vidigal e Jales Valadão Cardoso.

**V. Processo PJe TRT n. 0011219-50.2016.5.03.0063 AgRT**

Relator(a): Exmo. Desembargador Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto

Agravante(s): André Luiz Borges Veloso

Advogado(s): Tharine Shannon Rodrigues – OAB/MG 127618

Ricardo Eugênio da Cruz Vitorino – OAB/MG 102689

Agravado(s): Caixa Econômica Federal

Advogado(s): Luciano Benigno Cesca – OAB/MG 91240

Aquillino Novaes Rodrigues – OAB/MG 91444

Tiago Neder Barroca – OAB/MG 107415

Débora Couto Cançado Santos – OAB/MG 98404

DECISÃO: O Processo TRT PJe n. 0011219-50.2016.5.03.0063 AgRT foi retirado de pauta pelo Exmo. Desembargador Relator, com base no inciso V do art. 140 do Regimento Interno deste Regional, para análise acerca de possível adequação ao julgamento dos Embargos de Declaração apresentados no RE 960.429 (Tema 992 da



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Repercussão Geral: Discussão quanto à competência para processar e julgar controvérsias nas quais se pleiteiam questões afetas à fase pré-contratual de seleção e de admissão de pessoal e eventual nulidade do certame, em face de pessoa jurídica de direito privado).

Na Presidência: Exmo. Desembargador Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto.

Atuou como Relator o Exmo. Desembargador Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto.

Impedidos: Exmos. Desembargadores Lucilde D'Ajuda Lyra de Almeida, Márcio Flávio Salem Vidigal e Paulo Chaves Corrêa Filho.

**VI. Processo PJe TRT n. 0010613-05.2016.5.03.0004 AgRT**

Relator(a): Exmo. Desembargador Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto

Agravante(s): Daniele Maira de Araújo (1)  
Caixa Econômica Federal (2)

Advogado(s): Ricardo Eugênio da Cruz Vitorino – OAB/MG 102689 (1)  
Tharine Shannon Rodrigues – OAB/MG 127618 (1)  
Thamiris Katharine de Medeiro Felizardo – OAB/MG 136606 (2)  
Luciano Benigno Cesca – OAB/MG 91240 (2)  
Emanuella Correa – OAB/MG 89700 (2)

Agravado(s): Caixa Econômica Federal (1)  
Daniele Maira de Araújo (2)

Advogado(s): Thamiris Katharine de Medeiro Felizardo – OAB/MG 136606 (1)  
Luciano Benigno Cesca – OAB/MG 91240 (1)  
Emanuella Correa – OAB/MG 89700 (1)  
Ricardo Eugênio da Cruz Vitorino – OAB/MG 102689 (2)  
Tharine Shannon Rodrigues – OAB/MG 127618 (2)

DECISÃO: O Processo TRT PJe n. 0010613-05.2016.5.03.0004 AgRT foi retirado de pauta pelo Exmo. Desembargador Relator, com base no inciso V do art. 140 do Regimento Interno deste Regional, para análise acerca de possível adequação ao julgamento dos Embargos de Declaração apresentados no RE 960.429 (Tema 992 da Repercussão Geral: Discussão quanto à competência para processar e julgar controvérsias nas quais se pleiteiam questões afetas à fase pré-contratual de seleção e de admissão de pessoal e eventual nulidade do certame, em face de pessoa jurídica de direito privado).

Na Presidência: Exmo. Desembargador Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto.

Atuou como Relator o Exmo. Desembargador Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto.

Impedidos: Exmos. Desembargadores Luiz Otávio Linhares Renault, Márcio Flávio Salem Vidigal, Maria Cecília Alves Pinto e Antônio Gomes de Vasconcelos.

**VII. Processo PJe TRT n. 0010730-63.2016.5.03.0014 AgRT**

Relator(a): Exmo. Desembargador Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto

Agravante(s): Caixa Econômica Federal (1)  
Flávia Cançado Scarpelli (2)



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Advogado(s): Aurélio Caciquinho Ferreira Neto OAB/MG 81245 (1)  
Tiago Neder Barroca – OAB/MG 107415 (1)  
Ricardo Eugênio da Cruz Vitorino – OAB/MG 102689 (2)  
Tharine Shannon Rodrigues – OAB/MG 127618 (2)

Agravado(s): Caixa Econômica Federal (1)  
Flávia Cançado Scarpelli (2)

Advogado(s): Aurélio Caciquinho Ferreira Neto OAB/MG 81245 (1)  
Tiago Neder Barroca – OAB/MG 107415 (1)  
Ricardo Eugênio da Cruz Vitorino – OAB/MG 102689 (2)  
Tharine Shannon Rodrigues – OAB/MG 127618 (2)

DECISÃO: O Processo TRT PJe n. 0010730-63.2016.5.03.0014 AgRT foi retirado de pauta pelo Exmo. Desembargador Relator, com base no inciso V do art. 140 do Regimento Interno deste Regional, para análise acerca de possível adequação ao julgamento dos Embargos de Declaração apresentados no RE 960.429 (Tema 992 da Repercussão Geral: Discussão quanto à competência para processar e julgar controvérsias nas quais se pleiteiam questões afetas à fase pré-contratual de seleção e de admissão de pessoal e eventual nulidade do certame, em face de pessoa jurídica de direito privado).

Na Presidência: Exmo. Desembargador Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto.

Atuou como Relator o Exmo. Desembargador Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto.

Impedidos: Exmos. Desembargadores Luiz Otávio Linhares Renault, Lucilde D'Ajuda Lyra de Almeida, Márcio Flávio Salem Vidigal e Maria Cecília Alves Pinto.

**VIII. Processo PJe TRT n. 0010784-48.2016.5.03.0137 AgRT**

Relator(a): Exmo. Desembargador Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto

Agravante(s): Raiany Sena Soares Moura (1)  
Caixa Econômica Federal (2)

Advogado(s): Ricardo Eugênio da Cruz Vitorino – OAB/MG 102689 (1)  
Aurélio Caciquinho Ferreira Neto – OAB/MG 81245 (2)  
Débora Couto Cançado Santos – OAB/MG 98404 (2)  
Tiago Neder Barroca – OAB/MG 107415 (2)

Agravado(s): Caixa Econômica Federal (1)  
Raiany Sena Soares Moura (2)

Advogado(s): Aurélio Caciquinho Ferreira Neto – OAB/MG 81245 (1)  
Débora Couto Cançado Santos – OAB/MG 98404 (1)  
Tiago Neder Barroca – OAB/MG 107415 (1)  
Ricardo Eugênio da Cruz Vitorino – OAB/MG 102689 (2)

Terceiro interessado: Procuradoria-Geral Federal

DECISÃO: O Processo TRT PJe n. 0010784-48.2016.5.03.0137 AgRT foi retirado de pauta pelo Exmo. Desembargador Relator, com base no inciso V do art. 140 do Regimento Interno deste Regional, para análise acerca de possível adequação ao julgamento dos Embargos de Declaração apresentados no RE 960.429 (Tema 992 da



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Repercussão Geral: Discussão quanto à competência para processar e julgar controvérsias nas quais se pleiteiam questões afetas à fase pré-contratual de seleção e de admissão de pessoal e eventual nulidade do certame, em face de pessoa jurídica de direito privado).

Na Presidência: Exmo. Desembargador Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto.

Atuou como Relator o Exmo. Desembargador Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto.

Impedidos: Exmos. Desembargadores Lucilde D'Ajuda Lyra de Almeida e Márcio Flávio Salem Vidigal.

**IX. Processo PJe TRT n. 0011232-05.2015.5.03.0186 AgRT**

Relator(a): Exmo. Desembargador Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto

Agravante(s): Alexandra Rosa Paulo (1)  
Caixa Econômica Federal (2)

Advogado(s): Tharine Shannon Rodrigues – OAB/MG 127618 (1)  
Ricardo Eugênio da Cruz Vitorino – OAB/MG 102689 (1)  
Débora Couto Cançado Santos – OAB/MG 98404 (2)  
Luciana Mano Oliveira – OAB/MG 103231 (2)  
Adriana Gonçalves Furtado – OAB/MG 72106 (2)

Agravado(s): Caixa Econômica Federal (1)  
Alexandra Rosa Paulo (2)

Advogado(s): Débora Couto Cançado Santos – OAB/MG 98404 (1)  
Luciana Mano Oliveira – OAB/MG 103231 (1)  
Adriana Gonçalves Furtado – OAB/MG 72106 (1)  
Tharine Shannon Rodrigues – OAB/MG 127618 (2)  
Ricardo Eugênio da Cruz Vitorino – OAB/MG 102689 (2)

DECISÃO: O Processo TRT PJe n. 0011232-05.2015.5.03.0186 AgRT foi retirado de pauta pelo Exmo. Desembargador Relator, com base no inciso V do art. 140 do Regimento Interno deste Regional, para análise acerca de possível adequação ao julgamento dos Embargos de Declaração apresentados no RE 960.429 (Tema 992 da Repercussão Geral: Discussão quanto à competência para processar e julgar controvérsias nas quais se pleiteiam questões afetas à fase pré-contratual de seleção e de admissão de pessoal e eventual nulidade do certame, em face de pessoa jurídica de direito privado).

Na Presidência: Exmo. Desembargador Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto.

Atuou como Relator o Exmo. Desembargador Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto.

**X. Processo PJe TRT n. 0011281-19.2015.5.03.0001 AgRT**

Relator(a): Exmo. Desembargador Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto

Agravante(s): Caixa Econômica Federal (1)  
Marcos Vinícius Pinheiro Leite (2)

Advogado(s): Rogério Netto Andrade – OAB/MG 80107 (1)  
Emanuella Correa – OAB/MG 89700 (1)



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Agravado(s): Ricardo Eugênio da Cruz Vitorino – OAB/MG 102689 (2)  
Tharine Shannon Rodrigues – OAB/MG 127618 (2)  
Marcos Vinícius Pinheiro Leite (1)  
Caixa Econômica Federal (2)

Advogado(s): Tharine Shannon Rodrigues – OAB/MG 127618 (1)  
Ricardo Eugênio da Cruz Vitorino – OAB/MG 102689 (1)  
Thamiris Katharine de Medeiro Felizardo – OAB/MG 136606 (2)  
Emanuella Correa – OAB/MG 89700 (2)

**DECISÃO:** O Processo TRT PJe n. 0011281-19.2015.5.03.0001 AgRT foi retirado de pauta pelo Exmo. Desembargador Relator, com base no inciso V do art. 140 do Regimento Interno deste Regional, para análise acerca de possível adequação ao julgamento dos Embargos de Declaração apresentados no RE 960.429 (Tema 992 da Repercussão Geral: Discussão quanto à competência para processar e julgar controvérsias nas quais se pleiteiam questões afetas à fase pré-contratual de seleção e de admissão de pessoal e eventual nulidade do certame, em face de pessoa jurídica de direito privado).

Na Presidência: Exmo. Desembargador Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto.  
Atuou como Relator o Exmo. Desembargador Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto.  
Impedida: Exma. Desembargadora Lucilde D'Ajuda Lyra de Almeida.

**XI. Processo PJe TRT n. 0011770-74.2016.5.03.0113 AgRT**

Relator(a): Exmo. Desembargador Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto

Agravante(s): Wanderson Carlos Rodrigues (1)  
Caixa Econômica Federal (2)

Advogado(s): Ricardo Eugênio da Cruz Vitorino – OAB/MG 102689 (1)  
Tharine Shannon Rodrigues – OAB/MG 127618 (1)  
Luciano Benigno Cesca – OAB/MG 91240 (2)  
Emanuella Correa – OAB/MG 89700 (2)  
Débora Couto Cançado Santos – OAB/MG 98404 (2)

Agravado(s): Wanderson Carlos Rodrigues (1)  
Caixa Econômica Federal (2)

Advogado(s): Ricardo Eugênio da Cruz Vitorino – OAB/MG 102689 (1)  
Tharine Shannon Rodrigues – OAB/MG 127618 (1)  
Luciano Benigno Cesca – OAB/MG 91240 (2)  
Emanuella Correa – OAB/MG 89700 (2)  
Débora Couto Cançado Santos – OAB/MG 98404 (2)

**DECISÃO:** O Processo TRT PJe n. 0011770-74.2016.5.03.0113 AgRT foi retirado de pauta pelo Exmo. Desembargador Relator, com base no inciso V do art. 140 do Regimento Interno deste Regional, para análise acerca de possível adequação ao julgamento dos Embargos de Declaração apresentados no RE 960.429 (Tema 992 da Repercussão Geral: Discussão quanto à competência para processar e julgar controvérsias nas quais se pleiteiam questões afetas à fase pré-contratual de seleção e





**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

de admissão de pessoal e eventual nulidade do certame, em face de pessoa jurídica de direito privado).

Na Presidência: Exmo. Desembargador Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto.

Atuou como Relator o Exmo. Desembargador Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto.

Impedidos: Exmos. Desembargadores Lucilde D'Ajuda Lyra de Almeida e Márcio Flávio Salem Vidigal.

**XII. Processo PJe TRT n. 0010295-02.2016.5.03.0043 AgRT**

Relator(a): Exmo. Desembargador Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto

Agravante(s): Caixa Econômica Federal

Advogado(s): Adriana Gonçalves Furtado – OAB/MG 72106

Tiago Neder Barroca – OAB/MG 107415

Aquilino Novaes Rodrigues – OAB/MG 91444

Lígia Carolina Bortoloni Ide – OAB/MG 96654

Agravado(s): Vanderlene Alves da Silva

Advogado(s): Renato Bretas Ribeiro – OAB/MG 98425

DECISÃO: O Processo TRT PJe n. 0010295-02.2016.5.03.0043 AgRT foi retirado de pauta pelo Exmo. Desembargador Relator, com base no inciso V do art. 140 do Regimento Interno deste Regional, para análise acerca de possível adequação ao julgamento dos Embargos de Declaração apresentados no RE 960.429 (Tema 992 da Repercussão Geral: Discussão quanto à competência para processar e julgar controvérsias nas quais se pleiteiam questões afetas à fase pré-contratual de seleção e de admissão de pessoal e eventual nulidade do certame, em face de pessoa jurídica de direito privado).

Na Presidência: Exmo. Desembargador Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto.

Atuou como Relator o Exmo. Desembargador Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto.

Impedido: Exmo. Desembargador Márcio Flávio Salem Vidigal.

**XIII. Processo PJe TRT n. 0010459-62.2016.5.03.0173 AgRT**

Relator(a): Exmo. Desembargador Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto

Agravante(s): Caixa Econômica Federal

Advogado(s): Leandro Augusto Botelho Starling – OAB/MG 72841

Tiago Neder Barroca – OAB/MG 107415

Aquilino Novaes Rodrigues – OAB/MG 91444

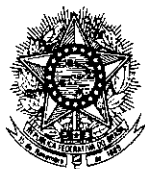
Lígia Carolina Bortoloni Ide - OAB: MG 96654 -

Agravado(s): Fábio Rodrigues Maciel

Advogado(s): Elisângela Alves de Carvalho – OAB/MG 135997

Renato Bretas Ribeiro – OAB/MG 98425

DECISÃO: o Processo TRT PJe n. 0010459-62.2016.5.03.0173 AgRT foi retirado de pauta pelo Exmo. Desembargador Relator, com base no inciso V do art. 140 do Regimento Interno deste Regional, para análise acerca de possível adequação ao julgamento dos Embargos de Declaração apresentados no RE 960.429 (Tema 992 da



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Repercussão Geral: Discussão quanto à competência para processar e julgar controvérsias nas quais se pleiteiam questões afetas à fase pré-contratual de seleção e de admissão de pessoal e eventual nulidade do certame, em face de pessoa jurídica de direito privado).

Na Presidência: Exmo. Desembargador Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto.

Atuou como Relator o Exmo. Desembargador Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto.

Impedidos: Exmos. Desembargadores Paulo Roberto de Castro, Márcio Flávio Salem Vidigal e Cristiana Maria Valadares Fenelon.

**XIV. Processo PJe TRT n. 0010810-18.2016.5.03.0017 AgRT**

Relator(a): Exmo. Desembargador Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto

Agravante(s): Caixa Econômica Federal

Advogado(s): Tiago Neder Barroca – OAB/MG 107415

Agravado(s): Maicon Roger dos Santos Tolentino

Advogado(s): Renato Bretas Ribeiro – OAB/MG 98425

DECISÃO: O Processo TRT PJe n. 0010810-18.2016.5.03.0017 AgRT foi retirado de pauta pelo Exmo. Desembargador Relator, com base no inciso V do art. 140 do Regimento Interno deste Regional, para análise acerca de possível adequação ao julgamento dos Embargos de Declaração apresentados no RE 960.429 (Tema 992 da Repercussão Geral: Discussão quanto à competência para processar e julgar controvérsias nas quais se pleiteiam questões afetas à fase pré-contratual de seleção e de admissão de pessoal e eventual nulidade do certame, em face de pessoa jurídica de direito privado).

Na Presidência: Exmo. Desembargador Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto.

Atuou como Relator o Exmo. Desembargador Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto.

Impedidos: Exmos. Desembargadores Lucilde D'Ajuda Lyra de Almeida e Márcio Flávio Salem Vidigal.

**XV. Processo PJe TRT n. 0010836-58.2016.5.03.0003 AgRT**

Relator(a): Exmo. Desembargador Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto

Agravante(s): Caixa Econômica Federal

Advogado(s): Débora Couto Cançado Santos – OAB/MG 98404

Adriana Gonçalves Furtado – OAB/MG 72106

Agravado(s): Renata Júnia Mendes Tavares

Advogado(s): Renato Bretas Ribeiro – OAB/MG 98425

DECISÃO: O Processo TRT PJe n. 0010836-58.2016.5.03.0003 AgRT foi retirado de pauta pelo Exmo. Desembargador Relator, com base no inciso V do art. 140 do Regimento Interno deste Regional, para análise acerca de possível adequação ao julgamento dos Embargos de Declaração apresentados no RE 960.429 (Tema 992 da Repercussão Geral: Discussão quanto à competência para processar e julgar controvérsias nas quais se pleiteiam questões afetas à fase pré-contratual de seleção e



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

de admissão de pessoal e eventual nulidade do certame, em face de pessoa jurídica de direito privado).

Na Presidência: Exmo. Desembargador Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto.

Atuou como Relator o Exmo. Desembargador Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto.

Impedido: Exmo. Desembargador Márcio Flávio Salem Vidigal.

**XVI. Processo PJe TRT n. 0010944-03.2017.5.03.0052 AgRT**

Relator(a): Exmo. Desembargador Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto

Agravante(s): Caixa Econômica Federal

Advogado(s): Thamis Katharine de Medeiro Felizardo – OAB/MG 136606

Messias Marques Lott – OAB/MG 84471

Roberto Marsicano Cezar – OAB/MG 85432

Geraldo Alvim Dusi Júnior – OAB/MG 81426

Emanuella Correa – OAB/MG 89700

Débora Couto Cançado Santos – OAB/MG 98404

Agravado(s): Bruna de Paula Chagas

Advogado(s): Renato Bretas Ribeiro – OAB/MG 98425

DECISÃO: O Processo TRT PJe n. 0010944-03.2017.5.03.0052 AgRT foi retirado de pauta pelo Exmo. Desembargador Relator, com base no inciso V do art. 140 do Regimento Interno deste Regional, para análise acerca de possível adequação ao julgamento dos Embargos de Declaração apresentados no RE 960.429 (Tema 992 da Repercussão Geral: Discussão quanto à competência para processar e julgar controvérsias nas quais se pleiteiam questões afetas à fase pré-contratual de seleção e de admissão de pessoal e eventual nulidade do certame, em face de pessoa jurídica de direito privado).

Na Presidência: Exmo. Desembargador Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto.

Atuou como Relator o Exmo. Desembargador Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto.

Impedidos: Lucilde D'Ajuda Lyra de Almeida, Jorge Berg de Mendonça e Márcio Flávio Salem Vidigal.

**XVII. Processo PJe TRT n. 0011029-09.2016.5.03.0089 AgRT**

Relator(a): Exmo. Desembargador Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto

Agravante(s): Caixa Econômica Federal

Advogado(s): Tiago Neder Barroca – OAB/MG 107415

Débora Couto Cançado Santos – OAB/MG 98404

Agravado(s): Fabrício Ferreira Martins

Advogado(s): Renato Bretas Ribeiro – OAB/MG 98425

DECISÃO: O Processo TRT PJe n. 0011029-09.2016.5.03.0089 AgRT foi retirado de pauta pelo Exmo. Desembargador Relator, com base no inciso V do art. 140 do Regimento Interno deste Regional, para análise acerca de possível adequação ao julgamento dos Embargos de Declaração apresentados no RE 960.429 (Tema 992 da Repercussão Geral: Discussão quanto à competência para processar e julgar



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

controvérsias nas quais se pleiteiam questões afetas à fase pré-contratual de seleção e de admissão de pessoal e eventual nulidade do certame, em face de pessoa jurídica de direito privado).

Na Presidência: Exmo. Desembargador Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto.

Atuou como Relator o Exmo. Desembargador Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto.

Impedidos: Exmos. Desembargadores Lucilde D'Ajuda Lyra de Almeida, Márcio Flávio Salem Vidigal e Jales Valadão Cardoso.

**XVIII. Processo PJe TRT n. 0010298-29.2016.5.03.0019 AgRT**

Relator(a): Exmo. Desembargador Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto

Agravante(s): Caixa Econômica Federal

Advogado(s): Emanuella Correa – OAB/MG 89700

Luciana Mano Oliveira – OAB/MG 103231

Adriana Gonçalves Furtado – OAB/MG 72106

Agravado(s): Gilmara Lúcia Ferreira

Advogado(s): Antônio Marcos Paulino – OAB/MG 88053

DECISÃO: O Processo TRT PJe n. 0010298-29.2016.5.03.0019 AgRT foi retirado de pauta pelo Exmo. Desembargador Relator, com base no inciso V do art. 140 do Regimento Interno deste Regional, para análise acerca de possível adequação ao julgamento dos Embargos de Declaração apresentados no RE 960.429 (Tema 992 da Repercussão Geral: Discussão quanto à competência para processar e julgar controvérsias nas quais se pleiteiam questões afetas à fase pré-contratual de seleção e de admissão de pessoal e eventual nulidade do certame, em face de pessoa jurídica de direito privado).

Na Presidência: Exmo. Desembargador Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto.

Atuou como Relator o Exmo. Desembargador Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto.

Impedido: Exmo. Desembargador Márcio Flávio Salem Vidigal.

**XIX. Processo PJe TRT n. 0010506-23.2017.5.03.0069 AgRT**

Relator(a): Exmo. Desembargador Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto

Agravante(s): Caixa Econômica Federal

Advogado(s): Rogério Netto Andrade – OAB/MG 80107

Débora Couto Cançado Santos – OAB/MG 98404

Adriana Gonçalves Furtado – OAB/MG 72106

Agravado(s): Ana Cláudia Prado de Lima (1)

Fernanda Machado Xavier Horta (2)

Advogado(s): Josiane Cristina Lisboa Ferreira Lage – OAB/MG 123942 (1,2)

DECISÃO: O Processo TRT PJe n. 0010506-23.2017.5.03.0069 AgRT foi retirado de pauta pelo Exmo. Desembargador Relator, com base no inciso V do art. 140 do Regimento Interno deste Regional, para análise acerca de possível adequação ao julgamento dos Embargos de Declaração apresentados no RE 960.429 (Tema 992 da Repercussão Geral: Discussão quanto à competência para processar e julgar



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

controvérsias nas quais se pleiteiam questões afetas à fase pré-contratual de seleção e de admissão de pessoal e eventual nulidade do certame, em face de pessoa jurídica de direito privado).

Na Presidência: Exmo. Desembargador Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto.

Atuou como Relator o Exmo. Desembargador Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto.

Impedidos: Exmos. Desembargadores Luiz Otávio Linhares Renault, Lucilde D'Ajuda Lyra de Almeida, Márcio Flávio Salem Vidigal e Maria Cecília Alves Pinto.

**XX. Processo PJe TRT n. 0010565-11.2017.5.03.0069 AgRT**

Relator(a): Exmo. Desembargador Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto

Agravante(s): Caixa Econômica Federal

Advogado(s): Luciana Mano Oliveira – OAB/MG103231  
Tiago Neder Barroca – OAB/MG 107415

Agravado(s): Fernanda Lopes Gomes Carmo

Advogado(s): Gustavo Estevam Lopes de Figueiredo OAB/MG 144073  
Gilberto Ferreira da Silva OAB/MG -- 151583  
Aurélio Caciquinho Ferreira Neto – OAB/MG 81245

DECISÃO: O Processo TRT PJe n. 0010565-11.2017.5.03.0069 AgRT foi retirado de pauta pelo Exmo. Desembargador Relator, com base no inciso V do art. 140 do Regimento Interno deste Regional, para análise acerca de possível adequação ao julgamento dos Embargos de Declaração apresentados no RE 960.429 (Tema 992 da Repercussão Geral: Discussão quanto à competência para processar e julgar controvérsias nas quais se pleiteiam questões afetas à fase pré-contratual de seleção e de admissão de pessoal e eventual nulidade do certame, em face de pessoa jurídica de direito privado).

Na Presidência: Exmo. Desembargador Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto.

Atuou como Relator o Exmo. Desembargador Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto.

Impedidos: Exmos. Desembargadores Lucilde D'Ajuda Lyra de Almeida, Paulo Roberto de Castro e Márcio Flávio Salem Vidigal.

**XXI. Processo PJe TRT n. 0010681-51.2016.5.03.0069 AgRT**

Relator(a): Exmo. Desembargador Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto

Agravante(s): Caixa Econômica Federal

Advogado(s): Luciana Mano Oliveira – OAB/MG 103231  
Débora Couto Cançado Santos – OAB/MG 98404  
Emanuella Correa – OAB/MG 89700

Agravado(s): Diogo Albuquerque Rezende Silva

Advogado(s): Gabriel Eustáquio Maia da Silva – OAB/MG 143119

DECISÃO: O Processo TRT PJe n. 0010681-51.2016.5.03.0069 AgRT foi retirado de pauta pelo Exmo. Desembargador Relator, com base no inciso V do art. 140 do Regimento Interno deste Regional, para análise acerca de possível adequação ao julgamento dos Embargos de Declaração apresentados no RE 960.429 (Tema 992 da



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Repercussão Geral: Discussão quanto à competência para processar e julgar controvérsias nas quais se pleiteiam questões afetas à fase pré-contratual de seleção e de admissão de pessoal e eventual nulidade do certame, em face de pessoa jurídica de direito privado).

Na Presidência: Exmo. Desembargador Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto.

Atuou como Relator o Exmo. Desembargador Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto.

Impedido: Exmos. Desembargadores Márcio Flávio Salem Vidigal, Adriana Goulart de Sena Orsini e Juliana Vignoli Cordeiro.

**XXII. Processo PJe TRT n. 0010893-82.2016.5.03.0098 AgRT**

Relator(a): Exmo. Desembargador Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto

Agravante(s): Caixa Econômica Federal

Advogado(s): Barbara Cleto de Carvalho Baldez – OAB/MG 115778

Thamiris Katharine de Medeiro Felizardo – OAB/MG 136606

Tiago Neder Barroca – OAB/MG 107415

Emanuella Correa – OAB/MG 89700

Agravado(s): Adriana de Souza Batista

Advogado(s): Gabriel Eustáquio Maia da Silva – OAB/MG 143119

DECISÃO: O Processo TRT PJe n. 0010893-82.2016.5.03.0098 AgRT foi retirado de pauta pelo Exmo. Desembargador Relator, com base no inciso V do art. 140 do Regimento Interno deste Regional, para análise acerca de possível adequação ao julgamento dos Embargos de Declaração apresentados no RE 960.429 (Tema 992 da Repercussão Geral: Discussão quanto à competência para processar e julgar controvérsias nas quais se pleiteiam questões afetas à fase pré-contratual de seleção e de admissão de pessoal e eventual nulidade do certame, em face de pessoa jurídica de direito privado).

Na Presidência: Exmo. Desembargador Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto.

Atuou como Relator o Exmo. Desembargador Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto.

Impedidos: Exmos. Desembargadores Márcio Flávio Salem Vidigal e Cristiana Maria Valadares Fenelon.

**XXIII. Processo PJe TRT n. 0010975-11.2016.5.03.0035 AgRT**

Relator(a): Exmo. Desembargador Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto

Agravante(s): Caixa Econômica Federal

Advogado(s): Thamiris Katharine de Medeiro Felizardo – OAB/MG 136606

Geraldo Alvim Dusi Júnior – OAB/MG 81426

Emanuella Correa – OAB/MG 89700

Débora Couto Cançado Santos – OAB/MG 98404

Agravado(s): Aurélia Aparecida Landim

Advogado(s): Rivia Mazzini Rodrigues – OAB/MG 132388

Mauro Lúcio Duriguetto – OAB/MG 66998

Leonardo Junio Paiva Duriguetto – OAB/MG 142091



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Matheus Duriguetto – OAB/MG 159166

Edemir Guimarães – OAB/MG 121218

Geraldo Majela Werneck – OAB/MG 166918

**DECISÃO:** O Processo TRT PJe n. 0010975-11.2016.5.03.0035 AgRT foi retirado de pauta pelo Exmo. Desembargador Relator, com base no inciso V do art. 140 do Regimento Interno deste Regional, para análise acerca de possível adequação ao julgamento dos Embargos de Declaração apresentados no RE 960.429 (Tema 992 da Repercussão Geral: Discussão quanto à competência para processar e julgar controvérsias nas quais se pleiteiam questões afetas à fase pré-contratual de seleção e de admissão de pessoal e eventual nulidade do certame, em face de pessoa jurídica de direito privado).

Na Presidência: Exmo. Desembargador Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto.

Atuou como Relator o Exmo. Desembargador Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto.

Impedida: Exma. Desembargadora Lucilde D'Ajuda Lyra de Almeida.

**XXIV. Processo PJe TRT n. 0011033-65.2016.5.03.0018 AgRT**

Relator(a): Exmo. Desembargador Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto

Agravante(s): Caixa Econômica Federal

Advogado(s): Emanuella Correa – OAB/MG 89700

Agravado(s): Alexandre Alfradique Scotti

Advogado(s): Gabriel Eustáquio Maia da Silva – OAB/MG 143119

**DECISÃO:** o Processo TRT PJe n. 0011033-65.2016.5.03.0018 AgRT foi retirado de pauta pelo Exmo. Desembargador Relator, com base no inciso V do art. 140 do Regimento Interno deste Regional, para análise acerca de possível adequação ao julgamento dos Embargos de Declaração apresentados no RE 960.429 (Tema 992 da Repercussão Geral: Discussão quanto à competência para processar e julgar controvérsias nas quais se pleiteiam questões afetas à fase pré-contratual de seleção e de admissão de pessoal e eventual nulidade do certame, em face de pessoa jurídica de direito privado).

Na Presidência: Exmo. Desembargador Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto.

Atuou como Relator o Exmo. Desembargador Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto.

Impedidos: Exmos. Desembargadores Lucilde D'Ajuda Lyra de Almeida, Márcio Flávio Salem Vidigal, Adriana Goulart de Sena Orsini, Juliana Vignoli Cordeiro e Marco Antônio Paulinelli de Carvalho.

**XXV. Processo PJe TRT n. 0011105-47.2016.5.03.0052 AgRT**

Relator(a): Exmo. Desembargador Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto

Agravante(s): Caixa Econômica Federal

Advogado(s): Thamiris Katharine de Medeiro Felizardo – OAB/MG 136606

Tiago Neder Barroca – OAB/MG 107415

Geraldo Alvim Dusi Júnior – OAB/MG 81426

Débora Couto Cançado Santos – OAB/MG 98404



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Agravado(s): Aline do Carmo Reis Eleutério  
Advogado(s): Luísa Gouvea de Melo Araújo – OAB/MG 147158  
Rui Barbosa Meireles de Melo – OAB/MG 104853

**DECISÃO:** O Processo TRT PJe n. 0011105-47.2016.5.03.0052 AgRT foi retirado de pauta pelo Exmo. Desembargador Relator, com base no inciso V do art. 140 do Regimento Interno deste Regional, para análise acerca de possível adequação ao julgamento dos Embargos de Declaração apresentados no RE 960.429 (Tema 992 da Repercussão Geral: Discussão quanto à competência para processar e julgar controvérsias nas quais se pleiteiam questões afetas à fase pré-contratual de seleção e de admissão de pessoal e eventual nulidade do certame, em face de pessoa jurídica de direito privado).

Na Presidência: Exmo. Desembargador Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto.

Atuou como Relator o Exmo. Desembargador Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto.

Impedidos: Exmos. Desembargadores Márcio Flávio Salem Vidigal, Adriana Goulart de Sena Orsini e Juliana Vignoli Cordeiro.

**XXVI. Processo PJe TRT n. 0011117-09.2016.5.03.0037 AgRT**

Relator(a): Exmo. Desembargador Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto

Agravante(s): Caixa Econômica Federal

Advogado(s): Geraldo Alvim Dusi Júnior – OAB/MG 81426  
Débora Couto Cançado Santos – OAB/MG 98404  
Tiago Neder Barroca – OAB/MG 107415

Agravado(s): Diogo de Araújo Ângelo de Souza

Advogado(s): Vinícius Favero Saber – OAB/MG 112908  
Fabrício Favero Saber – OAB/MG 137035

**DECISÃO:** O Processo TRT PJe n. 0011117-09.2016.5.03.0037 AgRT foi retirado de pauta pelo Exmo. Desembargador Relator, com base no inciso V do art. 140 do Regimento Interno deste Regional, para análise acerca de possível adequação ao julgamento dos Embargos de Declaração apresentados no RE 960.429 (Tema 992 da Repercussão Geral: Discussão quanto à competência para processar e julgar controvérsias nas quais se pleiteiam questões afetas à fase pré-contratual de seleção e de admissão de pessoal e eventual nulidade do certame, em face de pessoa jurídica de direito privado).

Na Presidência: Exmo. Desembargador Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto.

Atuou como Relator o Exmo. Desembargador Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto.

Impedidos: Exmos. Desembargadores Luiz Otávio Linhares Renault, Márcio Flávio Salem Vidigal e Maria Cecília Alves Pinto.

**XXVII. Processo PJe TRT n. 0011238-48.2016.5.03.0098 AgRT**

Relator(a): Exmo. Desembargador Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto

Agravante(s): Caixa Econômica Federal





**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

**Advogado(s):** Luciana Mano Oliveira – OAB/MG 103231  
Tiago Neder Barroca – OAB/MG 107415  
Débora Couto Cançado Santos – OAB/MG 98404  
Aurélio Caciquinho Ferreira Neto – OAB/MG 81245

**Agravado(s):** Bruna Estefânia Diniz Frias  
**Advogado(s):** Gabriel Eustáquio Maia da Silva – OAB/MG 143119

**DECISÃO:** O Processo TRT PJe n. 0011238-48.2016.5.03.0098 AgRT foi retirado de pauta pelo Exmo. Desembargador Relator, com base no inciso V do art. 140 do Regimento Interno deste Regional, para análise acerca de possível adequação ao julgamento dos Embargos de Declaração apresentados no RE 960.429 (Tema 992 da Repercussão Geral: Discussão quanto à competência para processar e julgar controvérsias nas quais se pleiteiam questões afetas à fase pré-contratual de seleção e de admissão de pessoal e eventual nulidade do certame, em face de pessoa jurídica de direito privado).

Na Presidência: Exmo. Desembargador Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto.

Atuou como Relator o Exmo. Desembargador Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto.

Impedidos: Exmos. Desembargadores Lucilde D'Ajuda Lyra de Almeida, Márcio Flávio Salem Vidigal, Adriana Goulart de Sena Orsini e Marco Antônio Paulinelli de Carvalho.

**XVIII. Processo PJe TRT n. 0011262-46.2015.5.03.0184 AgRT**

**Relator(a):** Exmo. Desembargador Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto

**Agravante(s):** Caixa Econômica Federal

**Advogado(s):** Luciano Benigno Cesca – OAB/MG 91240  
Emanuella Correa – OAB/MG 89700  
Adriana Gonçalves Furtado – OAB/MG 72106

**Agravado(s):** Jacqueline da Silva Reis

**Advogado(s):** Gabriel Eustáquio Maia da Silva – OAB/MG 143119

**DECISÃO:** O Processo TRT PJe n. 0011262-46.2015.5.03.0184 AgRT foi retirado de pauta pelo Exmo. Desembargador Relator, com base no inciso V do art. 140 do Regimento Interno deste Regional, para análise acerca de possível adequação ao julgamento dos Embargos de Declaração apresentados no RE 960.429 (Tema 992 da Repercussão Geral: Discussão quanto à competência para processar e julgar controvérsias nas quais se pleiteiam questões afetas à fase pré-contratual de seleção e de admissão de pessoal e eventual nulidade do certame, em face de pessoa jurídica de direito privado).

Na Presidência: Exmo. Desembargador Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto.

Atuou como Relator o Exmo. Desembargador Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto.

Impedido: Exmo. Desembargador Márcio Flávio Salem Vidigal.

**XXIX. Processo PJe TRT n. 0011389-67.2017.5.03.0069 AgRT**

**Relator(a):** Exmo. Desembargador Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto

**Agravante(s):** Caixa Econômica Federal



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Advogado(s): Tiago Neder Barroca – OAB/MG 107415  
Gustavo Monti Sabaini – OAB/MG 76826  
Agravado(s): Adriana Aparecida dos Santos Fonseca  
Advogado(s): Daniel Pinheiro Albanex – OAB/MG 143117  
Gabriel Eustáquio Maia da Silva – OAB/MG 143119

**DECISÃO:** O Processo TRT PJe n. 0011389-67.2017.5.03.0069 AgRT foi retirado de pauta pelo Exmo. Desembargador Relator, com base no inciso V do art. 140 do Regimento Interno deste Regional, para análise acerca de possível adequação ao julgamento dos Embargos de Declaração apresentados no RE 960.429 (Tema 992 da Repercussão Geral: Discussão quanto à competência para processar e julgar controvérsias nas quais se pleiteiam questões afetas à fase pré-contratual de seleção e de admissão de pessoal e eventual nulidade do certame, em face de pessoa jurídica de direito privado).

Na Presidência: Exmo. Desembargador Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto.

Atuou como Relator o Exmo. Desembargador Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto.

Impedidos: Exmos. Desembargadores Lucilde D'Ajuda Lyra de Almeida, Márcio Flávio Salem Vidigal.

**XXX. Processo PJe TRT n. 0011473-78.2017.5.03.0001 AgRT**

Relator(a): Exmo. Desembargador Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto  
Agravante(s): Caixa Econômica Federal  
Advogado(s): Barbara Cleto de Carvalho Baldez – OAB/MG 115778  
Emanuella Correa – OAB/MG 89700  
Agravado(s): Alfredo Lúcio Rodrigues  
Advogado(s): Thamiris Katharine de Medeiro Felizardo – OAB/MG 136606  
Daniel Pinheiro Albanex – OAB/MG 143117  
Gabriel Eustáquio Maia da Silva – OAB/MG 143119  
Tiago Neder Barroca – OAB/MG 107415

**DECISÃO:** O Processo TRT PJe n. 0011473-78.2017.5.03.0001 AgRT foi retirado de pauta pelo Exmo. Desembargador Relator, com base no inciso V do art. 140 do Regimento Interno deste Regional, para análise acerca de possível adequação ao julgamento dos Embargos de Declaração apresentados no RE 960.429 (Tema 992 da Repercussão Geral: Discussão quanto à competência para processar e julgar controvérsias nas quais se pleiteiam questões afetas à fase pré-contratual de seleção e de admissão de pessoal e eventual nulidade do certame, em face de pessoa jurídica de direito privado).

Na Presidência: Exmo. Desembargador Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto.

Atuou como Relator o Exmo. Desembargador Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto.

Impedidos: Exmos. Desembargadores Lucilde D'Ajuda Lyra de Almeida, Márcio Flávio Salem Vidigal, Adriana Goulart de Sena Orsini e Marco Antônio Paulinelli de Carvalho.

**XXXI. Processo PJe TRT n. 0011605-36.2020.5.03.0000 ArgInc**



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Relator(a): Exmo. Desembargador Marco Antônio Paulinelli de Carvalho  
Argüente(s): 11ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 3a. Região  
Arguído(s): Juiz da 27ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte (1)  
Gilmara da Silva Soares (2)  
Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte (3)  
Advogado(s): Vítor Gomes Alcântara – OAB/MG 193171 (2)  
Orlando Tadeu de Alcântara – OAB/MG 36666 (2)  
Bernardo Andrade Alcântara - OAB/MG 114273 (2)  
Caio Andrade Alcântara – OAB/MG 143417 (2)  
Camila Regina Bertolino Tostes – OAB/MG 169014 (3)  
Larissa Drumond Moreira – OAB/MG 130751 (3)  
Luiza Fioravanti Fontes Xavier – OAB/MG 172082 (3)

Terceiro interessado: Sindicato dos Empregados em Estabelecimento de Serviços de Saúde de Belo Horizonte.

Advogado: Leonardo Fazito Rezende Pereira da Silva - OAB/MG 79205

DECISÃO: O Tribunal Pleno, decidiu, por maioria de votos, vencidos os Exmos. Desembargadores Ricardo Antônio Mohallem, Lucilde D'Ajuda Lyra de Almeida, Jorge Berg de Mendonça, Jales Valadão Cardoso, Maria Stela Álvares da Silva Campos, Cristiana Maria Valadares Fenelon, Luís Felipe Lopes Boson, Paulo Maurício Ribeiro Pires, Manoel Barbosa da Silva, Cléber José de Freitas, Gisele de Cássia Vieira Dias Macedo e Marcos Penido de Oliveira, admitir o incidente, e, também por maioria de votos, vencidos os Exmos. Desembargadores Luiz Otávio Linhares Reñault, Denise Alves Horta, Sebastião Geraldo de Oliveira, Emerson José Alves Lage, Marcelo Lamego Pertence, Luís Felipe Lopes Boson, Maria Cecília Alves Pinto, Paula Oliveira Cantelli, Adriana Goulart de Sena Orsini, Juliana Vignoli Cordeiro, Marco Antônio Paulinelli de Carvalho (Relator), Jaqueline Monteiro de Lima e Antônio Gomes de Vasconcelos, decidiu suspender a tramitação da ArgInc 0011605-36.2020.5.03.0000 até que o Excelso Supremo Tribunal Federal se manifeste sobre a ADPF/422, de relatoria da Exma. Ministra Rosa Weber.

Na Presidência: Exmo. Desembargador Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto.

Atuou como Relator o Exmo. Desembargador Marco Antônio Paulinelli de Carvalho.

Suspeito(s): Exmo. Desembargador Sérgio da Silva Peçanha.

Sustentação oral: Dr. Leonardo Fazito Rezende Pereira da Silva, pelo Terceiro Interessado SINDEESS.

**XXXII. Processo PJe TRT n. 0012080-89.2020.5.03.0000 AgRT**

Relator(a): Exmo. Desembargador Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto  
Agravante(s): Marcos Henrique Michelin (1)  
Igor Pereira Santos (2)  
Alexandre da Silva Pereira (3)  
Leandro da Silva Pereira (4)  
Huber Andrade Lustosa Júnior (5)



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Advogado(s): Carolina Fonseca Cotta (6)  
Elaine Patrícia de Castro Resende Rocha (7)  
Marcelo Otávio Vasconcelos de Oliveira (8)  
Wellington de Almeida Ferreira – OAB/MG 113367 (1)  
Frederico Cordeiro Martins – OAB/MG 96711 (1)  
Luiz Eduardo Ribeiro – OAB/MG 97407 (1)  
Israel Padrini Costa Alves – OAB/MG 125041 (1)  
Marcelo Silas Rancanti – OAB/MG 61785 (1)

Agravado(s): SA Estado de Minas e outros  
João Batista Pacheco Antunes de Carvalho – OAB/MG 56759  
André Loureiro Silva - OAB/MG 85431

**DECISÃO:** O Tribunal Pleno decidiu, por maioria de votos, vencido o Exmo. Desembargador Luís Felipe Lopes Boson, conhecer do Agravo Regimental; no mérito, também por maioria de votos, decidiu dar-lhe provimento, para declarar nula a decisão de ID 432be14 – Pag. 1 e o complemento advindo da decisão dos embargos de declaração de ID. 9631874 – Págs 1 e 2, determinando que todas as questões referentes à fase de execução sejam dirimidas pelo Juízo competente, o da execução trabalhista originária, vencidos os Exmos. Desembargadores Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto (Relator), Ana Maria Amorim Rebouças, Maristela Íris da Silva Malheiros, Ricardo Antônio Mohallem, Lucilde D'Ajuda Lyra de Almeida, Jales Valadão Cardoso, Paulo Chaves Corrêa Filho, Maria Stela Álvares da Silva Campos, Luís Felipe Lopes Boson, Manoel Barbosa da Silva, Gisele de Cássia Vieira Dias Macedo e Marcos Penido de Oliveira.

Designada Redatora do Acórdão a Exma. Desembargadora Adriana Goulart de Sena Orsini, a primeira a se manifestar acerca da tese vencedora.

Sustentação oral: Dr. Luiz Eduardo Ribeiro, pelos Agravantes, e Dr. João Batista Pacheco Antunes de Carvalho, pela Agravada S/A Estado de Minas.

**XXXIII. Processo PJe TRT n. 0012131-03.2020.5.03.0000 IRDR**

Relator(a): Exmo. Desembargador Jorge Berg de Mendonça  
Requerente(s): Maura dos Santos Martins  
Advogado(s): Eduardo Felipe Machado Silveira – OAB/MG 83584  
Requerido(s): Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região  
Terceiro(s) interessado(s): Banco Bradesco S.A.  
Herbert Moreira Couto – OAB/MG 47034

**TEMAS:** “AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO. INTEGRAÇÃO. PRESCRIÇÃO. Não se submete à prescrição total o pedido de reconhecimento da natureza salarial do auxílio alimentação recebido habitualmente pelo trabalhador desde o início do contrato de trabalho, antes da inscrição do empregador no PAT, e da pactuação em norma coletiva da natureza indenizatória da parcela, considerando que se trata de pretensão declaratória.”

“AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO. NATUREZA JURÍDICA DO BENEFÍCIO RECEBIDO HABITUALMENTE PELO EMPREGADO DURANTE TODO O CONTRATO DE



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

TRABALHO, ANTES DA INSCRIÇÃO DO EMPREGADOR NO PAT, E ANTES DA PACTUAÇÃO EM NORMA COLETIVA DA NATUREZA INDENIZATÓRIA DA VERBA. ÔNUS DA PROVA. Não havendo controvérsia acerca do recebimento habitual pelo trabalhador do auxílio alimentação por todo o contrato de trabalho, a natureza do benefício pago no período anterior a inscrição do empregador no PAT, e da pactuação em norma coletiva conferindo caráter indenizatório a verba, é salarial, na forma do art. 458 da CLT e Súmula 241, e OJ 413 da SBDI-1/TST. E o ônus da prova acerca da natureza jurídica do benefício pago no período anterior a inscrição do empregador no PAT, e da pactuação em norma coletiva conferindo caráter indenizatório a verba, é do empregador, por se tratar de fato impeditivo do direito do trabalhador.”

DECISÃO: O Tribunal Pleno decidiu, por maioria de votos, não admitir o Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas, vencidos os Exmos. Desembargadores Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto, Luiz Otávio Linhares Renault, Denise Alves Horta, Lucilde D'Ajuda Lyra de Almeida, Anemar Pereira Amaral, Jorge Berg de Mendonça (Relator), Márcio Flávio Salem Vidigal, Marcelo Lamego Pertence e Paula Oliveira Cantelli.

Designado Redator do Acórdão o Exmo. Desembargador Ricardo Antônio Mohallem, o primeiro a se manifestar acerca da tese vencedora.

**XXXIV. Processo PJe TRT n. 0012099-95.2020.5.03.0000 IRDR**

Relator(a): Exmo. Desembargador Luís Felipe Lopes Boson

Requerente(s): Fabiana Melo de Oliveira Gomes (1)

Júlio Fernandes Mercier (2)

Advogado(s): Rafael Brant Costa – OAB/MG 171923 (1, 2)

Daniel Gonçalves Rangel – OAB/MG 156994 (1, 2)

Requerido(s): Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

Terceiro interessado: Empresa de Transporte e Trânsito de Belo Horizonte S.A.

Advogado(s): Eurico Leopoldo de Rezende Dutra – OAB/MG 26952

TEMA: “Reajuste diferenciado. Vedação expressa em norma coletiva. A proibição de reajuste e aumento salarial diferenciado inscrita na Cláusula 3ª, §1º, do ACT 2013/2014 firmado pelos sindicatos com a BHTRANS – EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE, refere-se somente ao período de data-base da categoria ou toda vigência do Acordo Coletivo do Trabalho.

DECISÃO: O Tribunal Pleno decidiu, por maioria de votos, não admitir o Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas, porque não atendidos os requisitos, vencidos os Exmos. Desembargadores Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto, Luiz Otávio Linhares Renault, Denise Alves Horta, Sebastião Geraldo de Oliveira, Emerson José Alves Lage, Marcelo Lamego Pertence, Sérgio da Silva Peçanha, Milton Vasques Thibau de Almeida, José Marlon de Freitas, Maria Cecília Alves Pinto, Paula Oliveira Cantelli, Adriana Goulart de Sena Orsini, Juliana Vignoli Cordeiro, Marco Antônio Paulinelli de Carvalho, Antônio Gomes de Vasconcelos e Gisele de Cássia Vieira Dias Macedo.

Atuou como Relator o Exmo. Desembargador Luís Felipe Lopes Boson.

Assistiu ao julgamento o ilustre advogado Dr. Daniel Gonçalves Rangel.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

**XXXV. Processo PJe TRT n. 0012207-27.2020.5.03.0000 IRDR**

Relator(a): Exmo. Desembargador Emerson José Alves Lage  
Requerente: Marcelo Nomelini de Sousa  
Advogado: Elizeu Diniz Silva – OAB/MG 147462  
Requerido: Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região  
Terceiro Interessado: Algar Tecnologia e Consultoria S.A.  
Advogado(s): Letícia Alves Gomes – OAB/MG 82053

TEMA: "AÇÃO RESCISÓRIA. SOBERANIA DA COISA JULGADA. DECISÃO DO STF PROFERIDA NOS AUTOS DA ADPF N. 324 E DO RE N. 958.252. MODULAÇÃO QUANTO AOS PROCESSOS EM RELAÇÃO AOS QUAIS TENHA HAVIDO COISA JULGADA"

DECISÃO: O Tribunal Pleno decidiu, por maioria de votos, vencidos os Exmos. Desembargadores Ricardo Antônio Mohallem, Lucilde D'Ajuda Lyra de Almeida, Márcio Flávio Salem Vidigal, Jales Valadão Cardoso, Paulo Chaves Corrêa Filho, Maria Stela Álvares da Silva Campos, Cristiana Maria Valadares Fenelon, Luís Felipe Lopes Boson, Paulo Maurício Ribeiro Pires, Jaqueline Monteiro de Lima, Gisele de Cássia Vieira Dias Macedo e Marcos Penido de Oliveira, admitir o processamento do Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas sobre o tema "Ação Rescisória. Ausência de expressa modulação de efeitos nas decisões proferidas pelo Exc. STF nos processos de controle concentrado de constitucionalidade e de uniformização de jurisprudência. Efeitos sobre casos já transitados em julgado. Soberania da coisa julgada e prestígio à segurança jurídica. Leading case: aplicação decisões proferidas pelo Exc. STF nos autos dos processos ADPF nº 324 e do RE nº 958.252" e determinar a suspensão de todos os processos que tratem da mesma matéria no âmbito deste Tribunal, como disposto no art. 982, I, do CPC e no art. 176 do Regimento Interno.

Atuou como Relator o Exmo. Desembargador Emerson José Alves Lage.

Assistiram ao julgamento os ilustres advogados Dra. Graziela Fernandes das Neves e Dr. Divino Donizete Romão Júnior.

**XXXVI. Processo PJe TRT n.0010082-70.2018.5.03.0028 AgRT**

Relator(a): Exmo. Desembargador Paulo Roberto de Castro  
Agravante(s): Alexander Almondes de Oliveira  
Advogado(s): Mario Antônio Fernandes – OAB/MG 40669  
Ronaldo Jung – OAB/MG 75401  
Fernando Augusto Neves Laperriere – OAB/MG 65634  
José Sérgio Ribeiro Soares – OAB/MG 40945  
Agravado(s): FCA FIAT Chrysler Automóveis Brasil Ltda.  
Advogado(s): Ana Paula Paiva de Mesquita Barros – OAB/SP 113793  
Francisco José F. de Souza Rocha da Silva – OAB/SP 182432  
José Eduardo Duarte Saad – OAB/SP 36634

Terceiro(s) interessado(s): Lourdes Bernardes da Silva



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

DECISÃO: O Tribunal Pleno decidiu, por maioria de votos, vencido o Exmo. Desembargador Luís Felipe Lopes Boson, conhecer do agravo regimental; no mérito, também por maioria de votos, negar-lhe provimento, vencidos os Exmos. Desembargadores Ana Maria Amorim Rebouças, Maristela Íris da Silva Malheiros, Luiz Otávio Linhares Renault, Denise Alves Horta, Sebastião Geraldo de Oliveira, Emerson José Alves Lage, Marcelo Lamego Pertence, Milton Vasques Thibau de Almeida, Maria Cecília Alves Pinto, Paula Oliveira Cantelli, Adriana Goulart de Sena Orsini e Antônio Gomes de Vasconcelos.

Atuou como Relator o Exmo. Desembargador Paulo Roberto de Castro.

**XXXVII. Processo PJe TRT n. 0011634-86.2020.5.03.0000 Rcl (petição de AgR)**

Relator(a): Exmo. Desembargador Sécio da Silva Peçanha  
Reclamante: Egno de Paula Gomes  
Advogado(s): Sílvio Alves dos Santos – OAB/MG 84231  
Reclamado: Itaiquara Alimentos S.A. Em Recuperação Judicial (1)  
Usina Açucareira Passos S.A Em Recuperação Judicial (2)  
Advogado(s): Lucas Neves de Faria – OAB/MG 133346 (1,2)

DECISÃO: O Tribunal Pleno decidiu, à unanimidade de votos, conhecer do Agravo Regimental interposto pelo Reclamante e, no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento.

Atuou como Relator o Exmo. Desembargador Sécio da Silva Peçanha.

Na sequência, passou-se ao pregão dos processos inseridos na pauta administrativa.

**XXXVIII. Processo TRT n. 00795-2020-000-03-00-1 MA**

Assunto: Proposta de calendário das sessões do Tribunal Pleno e do Órgão Especial para o ano de 2021.

DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, aprovar a Proposição SETPOE n. 2/2020, que trata do calendário das sessões dos Egrégios Pleno e Órgão Especial para o ano de 2021, a serem realizadas nas seguintes datas: 11 de fevereiro, 11 de março, 8 de abril, 13 de maio, 10 de junho, 8 de julho, 12 de agosto, 9 de setembro, 7 e 14 de outubro, 11 de novembro e 9 de dezembro.

**XXXIX. Processo TRT n. 00803-2020-000-03-00-0 MA**

Assunto: Criação do Quadro de Pessoal da 1ª e da 2ª Varas do Trabalho e do Núcleo do Foro de Ouro Preto e alteração do Quadro de Pessoal da Vara do Trabalho de Ponte Nova.

DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, por maioria de votos, vencidas as Exmas. Desembargadoras Maria Stela Álvares da Silva Campos, Cristiana Maria Valadares Fenelon e Juliana Vignoli Cordeiro (por considerarem que houve inobservância às leis de organização judiciária e ao princípio do juiz natural quando se determinou a



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

transferência de parte do acervo da 1ª Vara de Ouro Preto para a 2ª Vara pelo critério “par e ímpar”), aprovar a Resolução GP N. 162, de 10 de dezembro de 2020, que dispõe sobre os quadros de pessoal da 1ª e da 2ª Varas do Trabalho de Ouro Preto, do Núcleo do Foro de Ouro Preto e da Vara do Trabalho de Ponte Nova, alterando as Resoluções GP n. 1, de 13 de março de 2014, GP n. 9, de 18 de dezembro de 2014, e GP n. 127, de 10 de outubro de 2019.

### **XL. Processo TRT n. 00804-2020-000-03-00-4 MA**

Assunto: Implantação do Núcleo de Ações Coletivas (NAC) e alteração da vinculação da Assessoria Jurídica de Pessoal

DECISÃO: O Tribunal Pleno decidiu, à unanimidade de votos, adiar o julgamento do Processo TRT n. 00804-2020-000-03-00-4 MA, em face do pedido de vista formulado pelas Exmas. Desembargadoras Cristiana Maria Valadares Fenelon e Maria Stela Álvares da Silva Campos, ficando os autos disponíveis para vista a todos os eminentes Desembargadores.

### **REGISTROS**

No início da sessão, a pedido da Coordenadora do Comitê Gestor Local de Atenção Integral à Saúde, Exma. Desembargadora Denise Alves Horta, o Secretário de Saúde, Dr. Geraldo Mendes Diniz, prestou informações, com apresentação de vídeos sobre o Tema “Pandemia e Saúde”.

A Exma. Desembargadora Denise Alves Horta dirigiu votos de agradecimento às Exmas Desembargadoras Corregedora e Vice-Corregedora, Ana Maria Amorim Rebouças e Maristela Íris da Silva Malheiros, e a suas equipes, pelo empenho na execução das normas que regulam os trabalhos do Tribunal durante a pandemia da Covid-19, e agradeceu também à Secretaria de Saúde e a toda sua equipe pela dedicação nos trabalhos referentes à pandemia.

O Exmo. Desembargador José Marlon de Freitas registrou voto de pesar em razão do falecimento da mãe da Exma. Desembargadora aposentada Deoclecia Amorelli Dias, a Sra. Maria Gabriela de Souza e Silva.

A Exma. Desembargadora Maria Cecília Alves Pinto registrou votos de pesar em razão dos falecimentos do Sr. Clayton Gonçalves Gosling, sogro do Exmo. Desembargador Luiz Otávio Linhares Renault, e da Sra. Geralda Aparecida Abreu, mãe da MM. Juíza Anaximandra Kátia Abreu Oliveira.

O Exmo. Desembargador Luiz Otávio Linhares Renault agradeceu, em seu nome, em nome de sua esposa Cristiane e da família Gosling, as manifestações de apreço recebidas.





**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

O Exmo. Desembargador Ricardo Antônio Mohallem registrou voto de pesar em razão do falecimento do ilustre Advogado Dr. João Cançado Filho.

As moções de pesar contaram com a adesão dos Exmos. Desembargadores presentes e do Exmo. Procurador da Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região.

Homenageando o Exmo. Desembargador Márcio Flávio Salem Vidigal, que requereu o processamento do pedido de sua aposentadoria, manifestaram-se os Exmos. Desembargadores, o MM. Juiz Presidente da Amatra3 e o Exmo. Procurador do Trabalho, nos seguintes termos:

- Exma. Desembargadora Cristiana Maria Valadares Fenelon: "Quero cumprimentar o Dr. Márcio Vidigal que vai se aposentar, um amigo de concurso por quem tenho muito apreço, e endossar todas as palavras que foram ditas a ele na nossa lista".

- Exmo. Desembargador Marcelo Lamego Pertence: "Minha manifestação é no sentido, eu não gostaria de que, neste momento, não tivesse, pelo menos de minha parte, e tenho certeza de que de todos nós, um registro em relação à admiração, à falta que o Desembargador Márcio Flávio vai fazer. Agora, pelo menos no início da sessão, eu sei que tem vários processos, mas se esta oportunidade for perdida eu particularmente não vou me perdoar e tenho certeza que vários de nós. Então, já vou aproveitar para dizer de toda minha admiração pelo Dr. Márcio Vidigal. Eu o conheci de fama antes de conhecê-lo pessoalmente. Meu pai advogou durante muitos anos no Banco Real e tinha como *ex adverso* advogados do Sindicato dos Bancários, dentre eles a lenda da Justiça do Trabalho, Dr. Wilson Vidigal e seus dois filhos, Dr. Egberto e Dr. Márcio, e meu pai falava com extrema admiração do Dr. Wilson, evidentemente, e dos dois filhos dele, mas destacava, sem demérito de um deles, o Dr. Márcio, todos são muito bons, mas o Márcio tem alguma coisa a mais, ele é muito excepcional. Isto foi no início da advocacia, então gostaria de fazer este registro. Dr. Márcio é um exemplo para todos, de serenidade, de estudo, de competência e de compromisso. Infelizmente, podemos nos esforçar muito para chegar neste ponto; não chegaremos. Mas, num ponto eu sei que é inatingível, a elegância do Dr. Márcio Vidigal. Quisera eu estar sempre de forma impecável. É uma admiração muito grande. Parabéns, Dr. Márcio Vidigal, pela vida que tem, pela vida que teve, pela vida que terá, tudo fruto do trabalho, de muito compromisso que começou nas suas origens com o brilhante pai que teve. É uma honra ter estado e convivido com o senhor, tanto aqui no Tribunal, como na advocacia e também na Faculdade Milton Campos. Um grande abraço!"

- Exmo. Desembargador Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto: "Eu



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

também não posso deixar de registrar, porque o Desembargador Márcio Flávio Salem Vidigal também foi meu *ex adverso* na advocacia trabalhista, uma pessoa que eu sempre admirei. Eu trabalhei no escritório do professor Osíris Rocha, ele sabe disto. E o professor Osíres tinha Advocacia de Partido do Banco de Crédito Real de Minas Gerais e, muitas vezes, eu fiz audiência com o pai, com os dois irmãos, Márcio e Egberto, e sempre tive também esta admiração e esta amizade que foi crescendo nesta época da advocacia. Depois trabalhei uma época também como advogado do Departamento Jurídico do Banco Mercantil do Brasil e continuei ombreando as audiências com o pai e os dois irmãos, Dr. Wilson Carneiro Vidigal, que eu já admirava, e depois fiquei conhecendo os dois filhos ali nas salas de audiência da Rua Curitiba, nas Juntas de Conciliação e Julgamento. Por coincidência prestamos o mesmo concurso para a Magistratura Trabalhista e fomos aprovados, fui colega, então, do Márcio Vidigal este período todo. E o que o Desembargador Marcelo ressaltou é muito importante, porque, além de todas as qualidades, como excelente causídico, como uma pessoa muito educada, sempre teve também este alinhamento no vestir, sempre foi esta pessoa impecável em todos os sentidos, moralmente, fisicamente, psicologicamente, de todo jeito, aquele amigo sempre próximo, sempre disposto a colaborar. Estivemos juntos também na administração do Tribunal na gestão passada do Desembargador Marcus Moura Ferreira, que também escreveu no grupo dos Desembargadores uma passagem muito bonita a respeito do nosso Desembargador Márcio Vidigal, aliás como é da caneta do Marcus Moura, aquela facilidade de falar e de escrever que eu não tenho, principalmente estando assim emocionado. E, logo, adquiriu este apelido de paradigma, justamente porque ele era modelo para nós todos, sempre foi. E eu trouxe aqui, na correria, uma passagem de Álvaro Reis Figueira, Magistrado português, que eu achei que cabe perfeitamente no colega, Desembargador Márcio Vidigal, até por todas as suas qualidades como pessoa e como Juiz, que diz assim: *'O juiz, para o cabal desempenho da sua função, deve cultivar, e ser estimulado a cultivar, em permanência, determinadas virtudes, quais a verdade, a coragem, a lealdade, a prudência, a contenção, a discricção, todas elas funcionais do seu dever de independência e imparcialidade'*. E, o Juiz, o Desembargador Márcio Flávio Salem Vidigal, para mim é tudo isto, sempre foi. Então, Desembargador Márcio Flávio, é com muita emoção que eu me congratulo com Vossa Excelência por este momento tão importante e decisivo da sua vida, decisão que respeitamos, embora não queríamos isto agora, mas, seja feliz e continue sempre este ser humano exemplar, o *paradigma*."

- Exmo. Desembargador Marcos Penido de Oliveira: "Presidente, só para registrar, também, o Banco Mercantil já falou, o Banco Crédito Real já falou, o Banco Real já falou, eu sou egresso do Banco Nacional, conheci os Vidigal e a admiração é minha também e é uma admiração que se tornou amizade desde a época da advocacia. Eu queria registrar minha homenagem; apesar que, falei no começo da sessão, bastou eu chegar para ele sair. Mas minha admiração eterna ao Márcio Vidigal".



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

- Exma. Desembargadora Juliana Vignoli Cordeiro: “Eu gostaria de fazer um registro ao Desembargador Márcio Flávio. Nós trabalhamos juntos em 2017, eu brincava que ele era Presidente, até hoje o chamo assim, Presidente. Ao pensar no senhor me vem este termo: elegância, da elegância no trajar, elegância muito maior no trato com todos, de uma serenidade, de um comprometimento, de uma lealdade. Eu já falei várias vezes com o senhor, e agora falo publicamente, e desde então eu fiquei mesmo uma fã, uma admiradora da pessoa, do profissional, e não gostaria que passasse esta oportunidade sem deixar registrado, gravado, meu desejo mais profundo de que seja sempre assim, e tenho certeza de que vai ser, porque uma pessoa que desperta tantos sentimentos bons em todas as outras com quem convive vai ser sempre assim, feliz e realizado por onde passa. Então, muita, mas muita felicidade mesmo nesta etapa! Vai fazer muita falta por aqui.”

- Exma. Desembargadora Ana Maria Amorim Rebouças: “Dr. Márcio, eu gostaria de agradecer o convívio, os ensinamentos que eu tive. Eu era advogada, o senhor, Juiz, nunca vi o senhor destratar qualquer pessoa. Pelo contrário, em salas de audiência, em salas de sessão, o senhor sempre tinha uma palavra de elevação de todos, nós colegas, os advogados, as partes, naquela época ainda como Juiz de Primeiro Grau. É impressionante como o senhor manteve este cuidado com as pessoas; um profissional exímio, decisões fundamentadas ao extremo. Eu gostaria de lembrar aqui quando o senhor teve as questões de saúde com o seu neto, como o senhor apresentou transformações em muitas pessoas, em especial em mim que agora eu declaro. Então, agradeço muito este período e desejo muitas felicidades”.

- Dr. Renato de Paula Amado: “Só registrar pela Amatra, Sr. Presidente, as congratulações, ratificar tudo que os colegas Desembargadores já disseram do Dr. Márcio Flávio, nosso associado da Amatra3. Infelizmente, nos deixa na ativa mas, com certeza, teve muito sucesso na carreira e é um merecido descanso para agora passar para uma nova fase da vida. Então, a Amatra3 também gostaria de congratular o Dr. Márcio Flávio Salem Vidigal e registrar as nossas homenagens aqui”.

- Exma. Desembargadora Paula Oliveira Cantelli: “Em relação ao Dr. Márcio, eu fui surpreendida hoje com esta notícia, também não sabia, quando vi no grupo, nem escrevi nada ainda porque realmente fiquei chocada e eu fico realmente muito sentida, porque o Dr. Márcio, por tudo que falaram, ele realmente fará muita falta no nosso Tribunal. Ele foi, é e sempre será um modelo para mim. O senhor é uma pessoa muito especial, Dr. Márcio, um magistrado muito especial e eu particularmente sentirei muita falta de Vossa Excelência”.

- O Exmo. Desembargador Ricardo Antônio Mohallem: “Sr. Presidente, além de todos os votos que foram proferidos de homenagens ao nosso estimado



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Márcio Vidigal, um colega que é privilégio tê-lo ao lado, além da sua elegância britânica ao vestir, ao falar, o que mais me impressiona é sua elegância de alma, uma alma pura, uma alma boa”.

- Exmo. Procurador da Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região, Dr. Sérgio Oliveira de Alencar: “Gostaria de aderir às homenagens ao Dr. Márcio Flávio Salem Vidigal e lhe desejar felicidades nesta nova etapa”.

A requerimento da Exma. Desembargadora Maria Cecília Alves Pinto, apresentado na sessão no Órgão Especial, com a adesão de todos os Desembargadores presentes, foi acrescentada homenagem ao Exmo. Desembargador Márcio Flávio Salem Vidigal realizada pelo Exmo. Desembargador Marcus Moura Ferreira, a seguir transcrita:

*“Colegas.*

*Como não pude confirmar presença no Pleno, menos por estar de férias, o que na atual conjuntura não seria obstáculo, mas pelo preço que a inatividade física forçada me vem cobrando nas últimas semanas - a anatomia dos parafusos na coluna é faca só lâmina, diria João Cabral - peço-lhes licença para deixar, neste espaço a que tantos de nós acorremos, esta mensagem sobre a aposentadoria requerida pelo Márcio Vidigal, cujo processamento será autorizado na sessão de hoje.*

*Todos sabemos: a magistratura - a judicatura, melhor dizendo - é um caminho longo e, por vezes, acidentado. No seu curso, os nossos pés se põem sobre a topografia mesma, da planície aos recantos, aos veios abertos e às dobras de um relevo, não raro, áspero, falho e labiríntico.*

*Nada é fácil nessa caminhada, seja porque o terreno recama-o uma superfície trepidante, seja ainda por causa do murmúrio que não cessa de crepitar, como um vai e vem sem trégua, contra a Justiça do Trabalho, não por suas incompletudes, como sabemos.*

*Mas não é só de caminhar que se trata, senão de consciência desperta, em vigília diária, contínua, para prestar a jurisdição a tempo e modo, dicção por cujo sentido, em verdade, só o juiz responde, com ou sem meios. Que é isto, o compromisso exigente que assoma dominante e imparável? Que poder de Estado o tem em semelhante medida? Parece pertença do juiz e, nomeadamente, de juizes do trabalho, de quantos se superam, no seu ritmo circadiano, para remover, quando nada, o resíduo espesso que a incerteza, a insegurança e o atrito depositam por entre os desvãos de todo litígio. Não fosse resoluto, da parte de muitos, um tal empenho, quase sempre invisível, o conceito*



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

*mesmo de ordem jurídica minimamente eficaz já se teria esvaído talvez, em substância e sentido.*

*Pois bem. Vidigal fez estrada; caminhante, venceu-a galgando cada vereda, com passadas firmes. Em vigília, sem se deixar distrair, houve-se com o mais alto cuidado em tudo que lhe tocou fazer. Com abranger ações no espectro institucional, realizou, com êxito, as grandes jornadas nacionais de conciliação e de execução e mobilizou os meios para a impressionante redução dos agravos e recursos dirigidos ao Tribunal Superior.*

*Integrou por duas vezes a administração do tribunal e também aí deu o melhor de si, por isso que lhe sou, na presidência que exerci, especialmente grato. Nas duas instâncias da Justiça do Trabalho da Terceira Região, empreendeu a mesma marcha, ativa e proativa, com igual zelo. Em ambas, conciliou e julgou com maestria.*

*Ele carrega consigo, já pela vocação irresistível e pelo reto caráter que lhe penetra a medula, a mais genuína judicância, a um tempo republicana e eficiente, profundamente enraizada como um seu estrato de tempo e de vida.*

*O ser que é provém do legado que conhecemos, principalmente os mais antigos; recebeu-o, mas o fez virtude sua, pessoal; afinal, a herança de que se cuida, imaterial que é, deve-se transformar, por obra do seu legatário, em estado de vida.*

*Posto que não é dado a ninguém, em sua humana e finita condição, reinar irrefreado (como se diz na filosofia), por mais valorosa que seja a própria história, convém lembrar que o Vidigal, circunspecto e elegante, é o *\*Paradigma\** - aí não há relativismo possível -, como vários de nós, com sobradas razões, o nomeamos há muito. Neste substantivo, na sua valência semântica, passamos a exprimir, pela convivência fraterna, o sentimento de máxima admiração e respeito.*

*Desfrute, caríssimo, de sua aposentadoria, benfazeja e justíssima.*

*Saúde!"*

O Exmo. Desembargador Márcio Flávio Salem Vidigal manifestou-se com as seguintes palavras de agradecimento: "Bom, a voz está embargada, mas eu não esperava tantas palavras bonitas e que, eu tenho certeza, vêm mais da amizade e do convívio do que destas qualidades que foram realçadas. Há muito tempo que os meus olhos não marejam, mas podem ter certeza que, atrás destes óculos e bigodes, os olhos estão inteiramente marejados. É um sentimento inexplicável ouvir estas palavras tão doces, tão belas, tão gratificantes para uma pessoa, um magistrado que apenas quis fazer agir o bem. Todos nós temos as nossas dificuldades na carreira, dificuldades cotidianas, angústias do sim ou do não, do defiro ou do indefiro, das noites mal



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

dormidas. Então, eu penso que todas estas vicissitudes são passadas por nós todos e nós todos conseguimos manter esta nossa cordialidade como agora eu estou presenciando de uma forma extremamente emocionada e eu queria agradecer, agradecer, agradecer, agradecer. Eu não sei mais o que falar e eu acho que é até difícil, mas, vocês me acompanharam de uma forma ou de outra, no Primeiro Grau, no Segundo Grau, na advocacia como disse o Presidente e o Marcão, o Eduardo, que era colega do Marcos Penido no Banco Nacional, meu assessor até hoje, está comigo há vinte e tantos anos, enfim as palavras que o Sebastião pôs no grupo hoje, as que o Marcus Moura colocou, as que todos puseram, eu quero agradecer, agradecer, agradecer, não sei mais o que fazer senão agradecer. Os ciclos da vida são assim e eu agora vou passar para uma nova etapa. Muitíssimo, muitíssimo, muitíssimo obrigado, tomara eu seja mesmo tudo isto que vocês disseram. Muitíssimo obrigado!”

No decorrer da sessão a Exma. Desembargadora Cristiana Maria Valadares Fenelon sugeriu ao Pleno que seja encaminhado projeto com providências sobre as férias e licenças médicas sem substitutos no Tribunal.

A Exma. Desembargadora Adriana Goulart de Sena Orsini externou a necessidade de a Instituição repensar a questão de gênero, tendo em vista reanálise efetuada pela eminente Desembargadora em atas anteriores onde constatou corte da fala feminina, no que foi acompanhada pela Exma. Desembargadora Cristiana Maria Valadares Fenelon, que ressaltou o respeito que se deve manter com relação à palavra feminina. Manifestações endossadas pelas Exmas. Desembargadoras Denise Alves Horta e Paula Oliveira Cantelli.

O Exmo. Desembargador Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto registrou acreditar que o Tribunal observa constantemente a manutenção do respeito a todos, salientando que se deve atentar e apurar situações que ocorram.

O Exmo. Desembargador Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto lembrou os 300 anos do Estado de Minas Gerais, informando que o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais pleiteou ao Tribunal a possibilidade de fazer projeções de vídeos, durante todo o mês de dezembro, alusivos à história de Minas Gerais e ao Natal. A solicitação foi autorizada, tendo em vista que a projeção se estende pela Rua da Bahia e termina na antiga Escola de Engenharia, atualmente de posse do Tribunal. Trata-se de um evento imperdível promovido pelo IPHAM e pelo Governo do Estado. Registrou votos de parabéns e congratulações ao Excelentíssimo Diretor da Faculdade de Direito da UFMG, Hermes Vilchez Guerrero, extensivos à Vice-Diretora, Professora Mônica Sette Lopes, pelo aniversário de 128 anos da Faculdade de Direito de Minas Gerais.



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Esgotada a pauta, o Exmo. Desembargador 1º Vice-Presidente, no exercício da Presidência, agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão.

Término dos trabalhos às 19 (dezenove) horas e 26 (vinte e seis) minutos.

Belo Horizonte, 10 de dezembro de 2020.



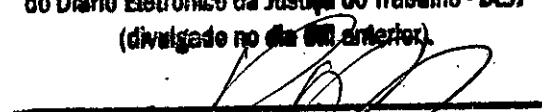
**FERNANDO LUIZ GONÇALVES RIOS NETO**

Desembargador 1º Vice-Presidente, no exercício da Presidência



**TELMA LÚCIA BRETZ PEREIRA**  
Diretora Judiciária

Publicado em 18/02/21 no caderno Judiciário  
do Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT  
(divulgado no dia 09/02/2021).



---

Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial  
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região  
Paulo Sérgio Lage Riggo  
Técnico Judiciário  
TRT 3ª Região